

aicep Portugal Global

**SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS - NOVOS AVISOS POR LISBOA
PORTUGAL2020**

27.abril.2017

O Regime Contratual de Investimento e o apoio às Grandes Empresas



REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

Legislação

- ❖ **Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro**

Enquadramento

- ❖ **Instrumento para a concretização do mandato da AICEP em matéria de captação, realização e acompanhamento de projetos de investimento**
- ❖ **Regime especial de negociação e contratualização, pela AICEP, de contrapartidas adequadas ao Mérito de projetos de interesse especial e estratégico**
- ❖ **Customização total do pacote de incentivos e contrapartidas a atribuir aos projetos**



REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ **Projetos enquadráveis (Inovação Produtiva):**

- ✓ **Projetos de interesse especial** - projetos de grande dimensão cujo custo total elegível seja igual ou superior a 25 milhões de euros e que se revelem de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa;
- ✓ **Projetos de interesse estratégico** - projetos que sejam considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, como tal reconhecidos, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do desenvolvimento regional e da economia, independentemente do seu custo total elegível.



REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

INOVAÇÃO PRODUTIVA

Pacote de Incentivos

- ❖ **Composição variável, sem taxas de apoio pré-definidas** (taxas máximas expressas em ESB limitadas ao Mapa de Auxílios Regionais)
- ❖ **Conjuga, normalmente, Incentivos Financeiros** (concedidos ao abrigo do **PORTUGAL 2020**) **com Benefícios Fiscais** (Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro)
- ❖ **Pode incluir outras Contrapartidas** (compensação de custos ou realização de investimentos em infraestruturas)
- ❖ **Pode incluir acompanhamento especializado pela AICEP ao nível de outros Custos de Contexto**



PORTUGAL 2020

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ **Aviso Aberto**

➤ **AAC 06/SI/2017 - Inovação Produtiva (RCI)**

Prazo para apresentação de candidaturas: até 31 de dezembro de 2017 (regime contínuo)

Condições específicas:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da Estratégia Nacional de Especialização Inteligente
- Cumprir o indicador de impacto do investimento (apenas nos projetos do PO CI, PO Norte e PO Centro)
- Pré-projeto: 2016 (IES ou contas aprovadas pelos órgãos competentes da empresa)

Elegibilidade das despesas:

- Exclui outras despesas de investimento (TOC/ROC, Estudos e Serviços de Engenharia), despesas com formação e com serviços de execução de cadastro predial
- Restrições e limites às despesas com construção e obras de remodelação (por setor e por PO)

Taxas de financiamento:

- Tipologia “criação de um novo estabelecimento” - taxa máxima de 35%
- Tipologia “aumento da capacidade” - taxa máxima de 20%
- Tipologia “diversificação da produção” e “alteração fundamental do processo” – taxa máxima de 25%



PORTUGAL 2020

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ **Obtenção de Pré-Vinculação da AG**

- **Os projetos candidatos são sujeitos a uma análise prévia, tendo em vista a obtenção de um Despacho de Pré-Vinculação da AG sobre o incentivo máximo a conceder.**
- **A análise prévia, a efetuar pela AICEP, deverá confirmar o interesse do projeto para a economia nacional e o seu efeito estruturante, tendo em conta:**
 - O contributo do projeto para a inovação;
 - O efeito de arrastamento em atividades a montante e a jusante, principalmente nas PME;
 - O impacto no desenvolvimento da região de implantação;
 - O interesse estratégico para a economia portuguesa;
 - O contributo para o aumento das exportações nacionais de bens ou serviços;
 - O contributo para a criação de novos postos de trabalho altamente qualificados.
- **A obtenção de uma Pré-Vinculação favorável quanto ao incentivo máximo a conceder não dispensa o cumprimento de todas as demais condições de admissibilidade e de elegibilidade.**



PORTUGAL 2020

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ Outras Condições específicas:

- **Apresentar um grau de novidade e difusão de âmbito nacional ou internacional** (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
- **Apresentar uma Análise Custo-Benefício que avalie, numa base incremental, todos os impactos do projeto** (ao nível regional, financeiro, económico, social e ambiental);
- **Grandes projetos:** a atribuição do incentivo fica condicionado à aprovação da Direção-Geral da Política Regional (projetos de investimento > 50M€) e da Direção Geral da Concorrência (projetos de investimento > 100 M€);

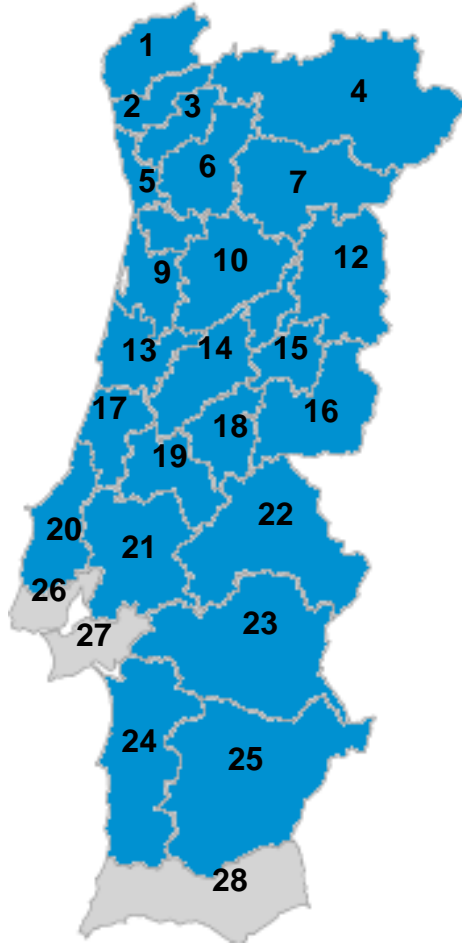
A entidade deve garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia.

- Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica o beneficiário tem de demonstrar a existência de volume de negócios associada a essa atividade.
- **NUTS II Lisboa e Algarve:** apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de nova atividade



PORTUGAL 2020

APOIO AO INVESTIMENTO DAS GRANDES EMPRESAS



❖ Limitado pelo Mapa nacional de auxílios com finalidade regional 2014-2020

- Nas Regiões c), apenas são suscetíveis de apoio (com uma intensidade máxima de 10%) projetos de Grandes Empresas

localizados:

- 26. Grande Lisboa (apenas Maфра, Loures, Vila Franca de Xira, S. João das Lampas, Terrugem)
- 27. Península de Setúbal
- 28. Algarve

Empresas/Região	Não PME	Médias	Pequenas
a)	25%	35%	45%
c)	0-10%	0-20%	0-30%



REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ **Projetos enquadráveis (I&DT):**

✓ **Projetos de interesse especial de I&D** - projetos de grande dimensão cujo custo total elegível seja igual ou superior a 10 milhões de euros e que se revelem de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e/ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos;

✓ **Projetos de interesse estratégico de I&D** - projetos que sejam considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinadas regiões, como tal reconhecidos, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do desenvolvimento regional e da economia, independentemente do seu custo total elegível.

Nota: de acordo com a abrangência de áreas tecnológicas, os projetos devem ser desagregados em subprojetos que concorrem para um objetivo global, aglomerando capacidades complementares e estruturando-se em torno de objetivos concretos visando a criação de novos produtos, serviços, processos ou sistemas ou a introdução de melhorias significativas nos já existentes.



PORTUGAL 2020

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ **Aviso Aberto**

➤ **AAC 25/SI/2016 - I&DT (Projetos Individuais)**

Prazo para apresentação de candidaturas: até 31 de dezembro de 2017 (regime contínuo)

Condições específicas:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional, conforme o PO financiador - de acordo com os Anexos B e C do Aviso)
- Elencar os currícula dos recursos humanos identificados como críticos para o projeto
- Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia

Elegibilidade das despesas:

- Sujeitas aos limites máximos e condições específicas de aplicação estipuladas no Anexo A do Aviso

Taxas de financiamento:

- Correspondente à taxa máxima que ficar estabelecida na Pré-Vinculação, com respeito pelas taxas máximas previstas no RECI e não podendo ultrapassar:
 - A taxa máxima de 40%, definida para o PO Lisboa;
 - A taxa máxima de 62%, definida para o PO Algarve.



PORTUGAL 2020

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ **Aviso Aberto**

➤ **AAC 26/SI/2016 - I&DT (Projetos em Co-Promoção)**

Prazo para apresentação de candidaturas: até 31 de dezembro de 2017 (regime contínuo)

Condições específicas:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional, conforme o PO financiador - de acordo com os Anexos B e C do Aviso)
- Ser suportado por um Contrato de Consórcio, estabelecido de acordo com o Referencial publicado com o Aviso, o qual reúna condições para ser considerado “Consórcio completo” (inclui a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos-alvo do projeto e que constituem condição necessária à valorização eficaz dos respetivos resultados)
- Elencar os currícula dos recursos humanos identificados como críticos para o projeto
- Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia

Nota: a empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a condição deverá prevalecer à data de candidatura, decisão e encerramento.



PORTUGAL 2020

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO

❖ **Aviso Aberto**

➤ **AAC 26/SI/2016 - I&DT (Projetos em Co-Promoção)** (cont.)

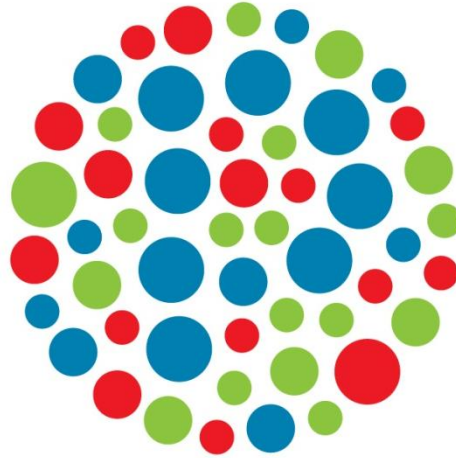
Elegibilidade das despesas:

- Sujeitas aos limites máximos e condições específicas de aplicação estipuladas no Anexo A do Aviso

Taxas de financiamento:

- **Entidades não Empresariais do Sistema de I&I:** até 75%, nas condições elencadas no Anexo D do Aviso;
- **Entidades Empresariais:** correspondente à taxa máxima que ficar estabelecida na Pré-Vinculação, com respeito pelas taxas máximas previstas no RECI e não podendo ultrapassar:
 - A taxa máxima de 40%, definida para o PO Lisboa;
 - A taxa máxima de 62%, definida para o PO Algarve.





aicep Portugal Global

www.portugalglobal.pt